

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de refrigerante, água mineral e outros**, para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município e a FUMASA, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de fornecimento refrigerante, água mineral e outros justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas diversas Secretarias do município, além de produtos para dar suporte às atividades internas de cada Secretaria.

A disponibilidade de água mineral é crucial para a saúde, especialmente em locais de trabalho onde os funcionários podem não ter fácil acesso a fontes de água potável. Manter-se hidratado é fundamental para a saúde geral e para a manutenção da concentração e do desempenho cognitivo. E ainda são realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de suas unidades, secretarias/fundação, órgãos, Reuniões e Treinamentos: Durante reuniões, treinamentos e eventos oficiais, a água mineral é essencial para manter os participantes hidratados e focados, facilitando a condução eficaz dessas atividades. Recepção de Visitantes e Parceiros: Oferecer água mineral a visitantes e parceiros institucionais cria uma impressão positiva e reforça boas relações, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas, festas tradicionais, campeonatos tradicionais, campanhas nacionais entre outros, como também considerando que a demanda maior é da Secretaria Municipal de Educação, em aproximadamente 34 (trinta e quatro) Unidades Escolares, Secretaria de Educação, UAB dentre outros.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, **considerando que os referidos itens em tela foram licitados anteriormente no Processo 052/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024 e Processo nº 062/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024, no entanto ambos restaram DESERTOS/FRACASSADOS necessário se faz a abertura de novo processo de licitação para a aquisição dos itens.**

Assim, uma vez presentes os requisitos previstos na Lei de Licitações, e com base no acima exposto cabível será a realização de dispensa de licitação tendo em vista a superioridade do interesse público.

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO:**

Considerando que a Legislação prevê a contratação por dispensa conforme demonstrado abaixo:

***Lei 14.133/21***

*“Art. 75 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*“III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”*



Mediante exposto, solicita-se em caráter urgente a presente contratação dos serviços supracitados, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município e da Fundação Municipal de Assistência a Saúde, para que não haja prejuízos irreversíveis podendo culminar em responsabilização aos gestores.

#### **4 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	10.000	UND	ÁGUA MINERAL EB DE 500 ML: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, CRISTALINA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DENTRO DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO.			
02	2000	UND	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM TIPO PLASTICO COM 500ML, GASEIFICAÇÃO COM GÁS.			
03	40.000	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO 200ML, CRISTALINA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DENTRO DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO.			
04	5.000	UND	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM TIPO PLASTICO COM 1.500ML, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, CARACTERISTICAS ADICIONAL, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA E INVOLUCRO.			
05	10.000	UND	ÁGUA MINERAL, EMBALAGEM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMPA, LACRE SEM VASILHAME E VALIDADE, NORMAS TÉCNICAS, CONFORMME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
06	600	UND	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS - GARRAFÃO (VASILHAME) PLÁSTICO RETORNÁVEL NOVO, NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DENTRO DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO, VALIDADE DE TRÊS ANOS.			
07	15.000	UND	REFRIGERANTE - SABOR COLA - ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 250 ML. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
08	15.000	UND	REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ - ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 250 ML. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,			



			MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
09	30.000	UND	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. DE PRIMEIRA QUALIDADE, OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA- (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330 CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR IT, MATECOURO			
10	2.000	UND	SUCO DE NECTAR DA FRUTA EM CAIXA TETRA PAK DE DIVERSOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$..... (.....).</b>						

4.1 A estimativa da quantidade a ser contratada acompanha a requisição de demanda e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

4.2 A série histórica do consumo atende-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA**

5.1 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

#### **TIPO DE PRODUTO FORMA DE ENTREGA**

Água Mineral	Diariamente
Refrigerante	Diariamente
Demais produtos	Semanalmente

5.2 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação através de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras.

5.3 Os **PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS** entregues deverão, obrigatoriamente, ter validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

5.4 Proceder a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o estabelecido para a entrega normal.

5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da futura empresa contratada.

5.6. A futura empresa contratada deverá fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do Contrato, no local informado, conforme cronograma, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

5.7. Fica reservado a este Município em qualquer fase da execução do Contrato, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetuada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

5.8. Para os itens (estocáveis) o pedido será feito nas datas em que as mercadorias forem necessárias, e a entrega deverá ser efetuada semanalmente nos dias e locais indicados conforme solicitação, os pedidos deverão ser feitos às sextas feiras.

Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos com até 2 dias de antecedência.

5.9. Para os itens (gêneros alimentícios), o pedido será feito semanalmente e de forma parcelada em até três entregas. A entrega deverá ser efetuada até 24 horas após o pedido. Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos até o dia anterior à entrega.

5.10. A entrega dos objetos será in loco sede da Prefeitura, estimando que 90% (noventa) por cento dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na sede da Prefeitura situada à Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte – MG. O atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/21.

I – As embalagens deverão estar integras e devidamente lacradas: sem mofo, umidade, amassadas, estufadas e/ou outras avarias.

II- As caixas de madeira ou plástica utilizadas para acondicionamento dos produtos, quando for o caso, devem estar em boas condições higiênicas. As sacarias utilizadas no acondicionamento do produto, e for o caso, devem ser de primeiro uso e não reciclados. O produto devera apresentar cor característica, sem manchas, danos mecânicos, ataques de pragas. Produto sujeito a reposição, caso não atenda às exigências. Transporte em veículo aberto com proteção ou fechado, conforme Lei 7.274/97.

III – A data de validade dos produtos deverá ser igual ou superior à exigida, exceto aqueles cuja validade normal dos produtos seja comprovadamente inferior.

IV – Os produtos deverão estar de acordo com a Legislação vigente, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e demais órgãos sanitários competentes.

V – Os pedidos dos produtos serão feitos de acordo com a Ordem de Fornecimento enviados ao fornecedor via fax ou e-mail.

VI – Os produtos entregues fora das especificações, fora do dia e horário estipulado e transportado fora das exigências do órgão sanitário competente serão devolvidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VII- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

VIII. Denominação de venda e a marca, identificação da origem, conteúdo líquido, prazo de validade e identificação do lote.

5.11 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência, Proposta e Nota de Empenho.

5.12. A futura contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **PROPOSTA**

5.13. Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

5.13.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

## **6. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.**

6.1 Ficam indicados os servidores **Dailton Ferreira da Silva**, Matrícula: 15763, a **Sra. Jessica Nayara Silva Machado de Almeida**, Matrícula: 14744, e o **SR. Milton Tardiê Nunes Ferreira** Matrícula: 11041, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do futuro Contrato, que tomarão ciência de todo o teor do presente instrumento, bem como do posterior Contrato.

## **7 – DO REPASSE FINANCEIRO/VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 O valor global estimado do futuro **CONTRATO** será de **R\$ 3.656,28 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, não podendo ser maior ao valor registrado.

7.2 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município e da Fundação, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal/fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria de Compras e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **8 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**8.1** As despesas serão suportadas por dotações vigente do orçamento MUNICIPAL, nas seguintes programações:

### **PREFEITURA**

020104.122.0001.2001 MANUT.DAS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO

3339030000000 Material de Consumo 15000000 2990

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR

3339030000000 Material de Consumo 15000000 3747

020104.122.0001.2125 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA CIVIL

3339030000000 Material de Consumo 15000000 4340

020104.122.0001.2126 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA AMBIENTAL

3339030000000 Material de Consumo 15000000 4343

020104.122.0001.2127 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA PRISIONAL

3339030000000 Material de Consumo 15000000 4346

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH

3339030000000 Material de Consumo 15000000 2994

3339030000000 Material de Consumo 15010000 4222

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE

3339030000000 Material de Consumo 15000002 3044

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3135

3339030000000 Material de Consumo 16210000 3695

3339030000000 Material de Consumo 16310000 3155

3339030000000 Material de Consumo 26210000 4449

020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3082

020610.301.0003.2079 MANUT. ATIV. CONF. DA ATENCAO PRIMARIA

3339030000000 Material de Consumo 16210000 3081

020610.301.0003.2117 MANUT. DAS ATIVIDADES ODONTOLOGICAS



3339030000000 Material de Consumo 15000002 4042  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 4041  
3339030000000 Material de Consumo 16210000 4307  
020610.301.0003.2118 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
3339030000000 Material de Consumo 16590000 4247  
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS  
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3161  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3145  
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4473  
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAÚDE  
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3148  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3172  
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4475  
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC  
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3143  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3160  
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4472  
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3196  
3339030000000 Material de Consumo 17010000 4421  
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3192  
020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4155  
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCIAL-SUAS  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3267  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3270  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 3713  
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3276  
020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIMENTO  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3214  
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4372  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3719  
3339030000000 Material de Consumo 16610000 3225  
020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA FELIZ  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3788  
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3248  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3259  
3339030000000 Material de Consumo 16610000 3273  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 3254  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 4162  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16610000 3233  
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3699

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 3726  
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS)  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 32453339030000000 Material de Consumo  
16610000 3279  
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3867  
020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4189  
020904.695.0001.2128 MANUTENCAO DAS ATIV.DO DEPTO DE TURISMO  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4360  
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO  
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3377  
020912.306.0004.2057 MANUT.DAS ATIVIDADES COM NUTRIÇÃO  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3801  
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3810  
3339030000000 Material de Consumo 15520000 3802  
3339030000000 Material de Consumo 15690000 3804  
020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.PRÓPRIOS  
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3442  
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB40  
3339030000000 Material de Consumo 15400000 3404  
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE  
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3426  
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3388  
020912.365.0004.2059 MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3430  
3339030000000 Material de Consumo 15400000 3330  
3339030000000 Material de Consumo 15520000 3744  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000001 3803  
020927.813.0008.2021 MANUT.DAS ATIV.DO DESPORTO AMADOR  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3872  
020927.813.0008.2022 MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3820  
021013.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3831  
021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3812  
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3507  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4366  
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAESTRUTURA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3523  
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4323  
021204.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3897



021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3514  
021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3513  
021215.451.0007.2120 MANUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUETES  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4180  
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4324  
3339030000000 Material de Consumo 17000000 4179  
3339030000000 Material de Consumo 17100100 4280  
021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3907  
021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3887  
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4325  
021226.122.0007.2122 MANUNTENCAO DAS ATIV. DEPTO. DE MECANICA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4171  
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4326  
021226.782.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3919  
021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODAGEM  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4060  
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4322

## **FUMASA**

030110.302.0010.6003 MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL  
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3653  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3665  
3339030000000 Material de Consumo 16210000 3987  
3339030000000 Material de Consumo 16590000 4293

## **9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

9.1 O futuro contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 14.133/21.

9.2 O Contrato a ser firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa dos CONTRATANTES, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

10.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no presente instrumento;

10.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Unidade Central de Compras ou da Fundação, especialmente designado, a entrega dos produtos;

10.3 Notificar, formalmente à futura CONTRATADA quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

10.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no contrato administrativo.

10.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

10.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.9 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

11.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.1.1. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Município ou pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

11.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

11.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

11.5. Manter, durante toda a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local supracitados acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do Processo, Contrato ou Pregão, conforme o caso;

## **12 – DOCUMENTAÇÃO:**

Os documentos referentes para habilitação seguem anexados ao pedido, conforme a seguir:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

a.1 A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2 A agente de contratação e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça** ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A agente e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

**c). No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**d). Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**f). No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**a.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

**a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério desta fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

#### **1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, **devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.**

b) **Alvará Sanitário** emitido por órgão competente para o ano em curso.

**a.1 A Fundação e o Município se reservam o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.**

#### **1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

c) **ANEXO V** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS VI ou ANEXO VII**.

#### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 A empresa quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não poderá se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, dentro de cinco dias a contar da notificação da Fundação, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

#### **14– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Este TERMO DE REFERÊNCIA faz parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

São João da Ponte - MG, 26 de Agosto de 2024.

---

**Hudson Aparecido Almeida**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**Byanca Ferreira Campos**

Presidente da FUMASA